

Emendado



LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a regulamentação de loteamentos urbanos no Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O Prefeito de Rio Branco – MT, o Senhor **LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas para a criação e regulamentação de loteamentos urbanos no Município de Rio Branco, visando simplificar o processo e estimular o desenvolvimento ordenado da cidade.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se loteamento urbano qualquer divisão de terreno em lotes com a finalidade de construção e desenvolvimento de áreas urbanas.

Art. 3º A aprovação de loteamentos urbanos no Município de Rio Branco deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - **Plano de Loteamento:** O empreendedor deve apresentar um plano de loteamento, elaborado por profissional habilitado, contendo a divisão do terreno e as vias de acesso propostas.

II - **Infraestrutura Básica:** O loteamento deve prever a instalação das seguintes infraestruturas básicas:

- a) Rede de água potável;
- b) Rede de energia elétrica.

Art. 4º Não são exigidas, para a aprovação de loteamentos, as seguintes infraestruturas:

- I - Pavimentação das ruas;
- II - Drenagem urbana das vias internas;
- III - Rede de esgoto.

Louiz Carlos

APROVADO
Sala das Seções

Em 30/09/2024
Emanuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO

MATO GROSSO - GESTÃO 2021/2024

Art. 5º O processo de aprovação do loteamento seguirá os seguintes procedimentos:

I - **Requerimento:** O empreendedor deverá protocolar um requerimento na Secretaria Municipal de Urbanismo, acompanhado do plano de loteamento e dos documentos exigidos.

II - **Análise e Aprovação:** A Secretaria Municipal de Urbanismo realizará a análise técnica do plano. Se estiver conforme a legislação e diretrizes vigentes, a aprovação será concedida pelo Poder Executivo Municipal.

III - **Registro:** Após a aprovação, o loteamento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis para que possa ser subdividido e comercializado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Urbanismo poderá estabelecer normas complementares para orientar e simplificar o processo de aprovação dos loteamentos, visando garantir a eficácia e eficiência da implementação da lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco em 07 de Outubro de 2024.

Luiz Carlos
LUIZ CARLOS

PREFEITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

CONCESSÃO PATROCINADA

DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Prefeito do Município de Querência/MT, na condição de Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; Lei Municipal nº 1.437/2022, e em conformidade com o inciso I do art. 8º e inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007; inciso VI do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, **COMUNICA** a abertura da **CONSULTA PÚBLICA** aos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, minuta de edital, contrato e anexos, que subsidiarão a futura contratação da Parceria Público-Privada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Querência, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Edital, Minuta de Contrato e seus Anexos e os demais documentos que compõem os estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídico encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.querencia.mt.gov.br, podendo ser consultados diretamente através do link <https://www.querencia.mt.gov.br/Noticias/Consulta...>

As contribuições e eventuais questionamentos poderão ser encaminhadas através do formulário online disponível no link: <https://forms.gle/VpWD6P-UoGMexNM49>, nos formulários físicos disponibilizados em todos os órgãos da administração pública municipal, ou através do e-mail: concessaoaguaeesgostoquerencia@gmail.com, até às 23:59h do dia **08 de Novembro de 2024**.

Querência – MT, 07 de outubro de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONCESSÃO PATROCINADA

DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Prefeito do Município de Querência/MT, na condição de Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; Lei Municipal nº 1.437/2022, e em conformidade com o inciso I do art. 8º e inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007; inciso VI do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, **TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades municipais e a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de apresentar os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, minuta de edital, contrato e anexos que subsidiarão a futura concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Querência, bem como receber contribuições para aprimoramento do projeto.

A Audiência Pública realizar-se-á de forma híbrida no dia **08 de novembro de 2024**, presencialmente na Câmara Municipal de Querência/MT, localizada na Rua "C", 2 e com transmissão ao vivo no YouTube, com início às **18h** e término às **19:30h**, horário de Brasília.

diarionmunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

O acesso à transmissão pelo YouTube dar-se-á pelo link: <

O regulamento da audiência pública encontra-se disponível no site eletrônico www.querencia.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: concessaoaguaeesgostoquerencia@gmail.com.

Querência – MT, 07 de outubro de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO ADM: Nº 049/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tanque cilíndrico distribuidor de adubo orgânico líquido especial para combate a incêndio com tanque cilíndrico de 15.000 litros para caminhão Mercedes bens L1620, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos A licitação será por valor unitário conforme planilha constante do Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais): **ASR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (42233991000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

RIBEIRÃOZINHO - MT, 07 de outubro de 2024

THIAGO BARBOSA VIANA PREGOEIRO

TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços n.º 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA KIT BIOMÉTRICO

Considerando o aceite de adesão da Secretaria de Estado de Segurança Pública /MT, gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido Pregão Eletrônico nº 090/2023 SESP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO, conforme especificações constantes no Anexo I, sendo vencedora a Empresa: F ROCHA & CIA LTDA CNPJ: 73.882.136/00001-46.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 07 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**SETOR DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a regulamentação de loteamentos urbanos no Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O Prefeito de Rio Branco – MT, o Senhor **LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas para a criação e regulamentação de loteamentos urbanos no Município de Rio Branco, visando simplificar o processo e estimular o desenvolvimento ordenado da cidade.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se loteamento urbano qualquer divisão de terreno em lotes com a finalidade de construção e desenvolvimento de áreas urbanas.

Art. 3º A aprovação de loteamentos urbanos no Município de Rio Branco deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Plano de Loteamento: O empreendedor deve apresentar um plano de loteamento, elaborado por profissional habilitado, contendo a divisão do terreno e as vias de acesso propostas.

II - Infraestrutura Básica: O loteamento deve prever a instalação das seguintes infraestruturas básicas:

- a) Rede de água potável;
- b) Rede de energia elétrica.

Art. 4º Não são exigidas, para a aprovação de loteamentos, as seguintes infraestruturas:

- I - Pavimentação das ruas;
- II - Drenagem urbana das vias internas;
- III - Rede de esgoto.

Art. 5º O processo de aprovação do loteamento seguirá os seguintes procedimentos:

I - Requerimento: O empreendedor deverá protocolar um requerimento na Secretaria Municipal de Urbanismo, acompanhado do plano de loteamento e dos documentos exigidos.

II - Análise e Aprovação: A Secretaria Municipal de Urbanismo realizará a análise técnica do plano. Se estiver conforme a legislação e diretrizes vigentes, a aprovação será concedida pelo Poder Executivo Municipal.

III - Registro: Após a aprovação, o loteamento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis para que possa ser subdividido e comercializado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Urbanismo poderá estabelecer normas complementares para orientar e simplificar o processo de aprovação dos loteamentos, visando garantir a eficácia e eficiência da implementação da lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco em 07 de Outubro de 2024.

LUIZ CARLOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

Processo administrativo licitatório nº 346/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento pneu para uso nos ônibus do Transporte Escolar, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11 de outubro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 272/2024

PORTARIA Nº 272/2024

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, as Candidatas Aprovadas e Classificadas no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, as Candidatas Aprovadas e Classificadas no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para os cargos que segue:

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

| CLAS. | Nº INSC. | NOME |
|-------|----------|---------------------------|
| 7º | 1200 | DANIELI FERREIRA DA SILVA |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2024

Processo Administrativo: 339/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento mesa inox com cuba embutida para atender a demanda da Creche Municipal Benilde Atuatti.

Fornecedor vencedor: NORTE FRIO INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.484.316/0001-94

VALOR: R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 04 de outubro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

DESPACHO FINAL Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2024